

emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

Processo nº 2015-0.302.432-2 Interessado: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para construção de conjunto multifamiliar vertical, em imóvel localizado na Rua Osório Franco Vilhena – Itaim Paulista – Lote 3 – São Paulo/SP. Contribuintes nº: 132.278.0016-1, 132.278.0027-5 e 132.278.0028-3. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental nº 340/DEPAVE/DPA/2016 (fl. 121) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.302.432-2, AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 148 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 12; Densidade arbórea final: 25; Corte de: 03 árvores nativas; Cadastradas na calçada: 04 árvores; Volume Lenhoso Supressão de Nativas: 1,754 m³; Preservação de: 01 árvore; Plantio interno de: 07 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento de: 13 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm; Implantação de: calçada verde; A aprovação do manejo apresentada nesse parecer se limita à área fora da APP, tendo em vista a publicação da normativa 01 e 02 da deliberação CONSEMA/2014. Que definiu que esse tipo de análise deverá ser feita pela CETESB. Os cortes dos exemplares cadastrados sob os nºs 01, 02, 04, 07 e 09 deverão ser submetidos à apreciação da SP-MP. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a publicação do Extrato do Termo no Diário Oficial da Cidade – DOC. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – PUBLIQUE-SE.

**TID 14582077 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL SÉ ASSUNTO:** Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Ligustrum, existente em passeio público, localizados à Rua Boronesa de Itú, 310 – Santa Cecília, nesta Capital, em decorrência de dano ao patrimônio I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 09/09 verso, a anuência da Prefeitura Regional Sé e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 24, QUE ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR, REVALIDO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IV, da Lei Municipal 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Ligustrum, existente em passeio público, localizado à Rua Baronesa de Itú, 310 – Santa Cecília, nesta Capital. II – DETERMINO que seja providenciado pela Prefeitura Regional Sé, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio/grande porte, no mesmo

local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretária, devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

#### PORTARIA Nº 43 /SVMA -GAB/2017

**Gilberto Tanos Natalini, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas integra a estrutura básica da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apóia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º e seguintes da Lei 15.910 de 27 de novembro de 2009, que instituiu os Conselhos Gestores dos Parques Municipais cujo mandato é de dois anos, contados da sessão em que se der a posse e, limitados a dois anos consecutivos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Criar a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição de cargos em vacância do Conselho Gestor dos Parques Municipais: **Guarapiranga e Severo Gomes**, com vistas a: definir o processo eleitoral; analisar e julgar as inscrições dos/as candidatos/as, aprovar o material das eleições; notificar a Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres – CPM caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto 56.021/2015; apreciar impugnações e recursos; registrar o processo eleitoral através de Ata; fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação; apurar os votos e promover a divulgação no Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga de conselheiro.

**Art. 2º:** São integrantes da Comissão Eleitoral: Paula Simão Batich, RF 840.934.0; Gabriela Silva Tomaz, RF 21.117-5; Gisele Araujo Rosa, RF 837.922.0; Maralina Dos Reis Matoso, RF 828.773.2; Rute Cremonini de Melo, RF 619.761.2; Deborah Ester Verissimo Camargo, RF 808.071.2; Deborah Schimidt Neves dos Santos, RF 792.934.0; Giovana Arenzano da Palma Martins, RF 828885-2. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor Edson de Moraes Bueno, RF 755.014.6.

Parágrafo Único: Integram a Comissão Eleitoral pela Sociedade Civil: Ngan Hiu Chong, RNE W555948-Y; Joana Papacidero Correa dos Santos, RG: 38842442-4.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**2015-0.184.103-0 - Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial – EIRELI - Aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual. Multa referente ao Contrato nº 049/SVMA/2012. Medição de agosto de 2014. Recurso. – I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, acolhida como razões de decidir, demonstrando a insuficiência dos argumentos da recorrente para afastar os fundamentos em que se lastreou a decisão recorrida, no exercício da competência conferida pelo artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. o artigo 18, inciso IX do Decreto Municipal nº 44.279/03, e com fundamento na cláusula 10.1.6 do Contrato 049/SVMA/2012, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 06.069.276/0001-02, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade aplicada pela Diretoria de DEPAVE em função do descumprimento da obrigação estabelecida na cláusula contratual 5.12.4, em referência ao mês de agosto de 2014. – II. Fica encerrada a instância administrativa;**

#### DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

##### 2016-0.212.004-4

**Assunto:** Licença Ambiental Prévia e de Instalação. **Empreendedor:** MAINFLAME IND COM DE SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP. **Local:** Rua Francisca de Paula 285 - Mooca - São Paulo/ SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.212.004-4 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro o pedido de Licença Ambiental Prévia e de Instalação sob nº 031/2017** para a empresa MAINFLAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP, CNPJ 19.407.219/0001-38.

##### 2014-0.341.874-4

**Assunto:** Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP. **Local:** Avenida Trona Constanzo, nº 156 – Caxingui – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2014-0.341.874-4 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação sob nº 017/2017**, com validade até: 02/05/2020, para Loktal Medical Electronics Indústria e Comércio Ltda. - EPP, CNPJ 59.844.662/0001-90.

##### 2015-0.196.266-0

**Assunto:** Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental. **Interessado:** PRECISMEC PRECISÃO EM MECÂNICA LTDA-EPP. **Local:** Rua Flandes 98 – Chácara Santa Maria – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.196.266-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/09 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de solicitação de Licença Ambiental da empresa PRECISMEC PRECISÃO EM MECÂNICA LTDA-EPP – CNPJ 62.059.852/0001-01, em virtude do empreendimento em questão não ser passível de ser licenciado por este DECONT. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 dias, contados da publicação desse despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

##### 2015-0.083.115-4

**Interessado:** STRATEMA Indústria e Comércio Ltda. **Assunto:** Indeferimento de solicitação de Licença Ambiental. **Empreendimento:** Novo estabelecimento em prédio existente. **Endereço solicitado:** Rua Ado Benetti, 92, Vila Chalot, nesta. 1. À vista da Informação Técnica no 01/DECONT-2/GTAIA-IND-GTRAD/2017 (fl. 57 do PA no 2015-0.083.115-4) e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Artigo 225 e inciso VI do Artigo 23, ambos da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei no 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença Ambiental para o endereço solicitado, tendo em vista a

solicitação de cancelamento da análise pela empresa STRATEMA Indústria e Comércio Ltda (fl. 51 do PA). O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do Artigo 72 do Decreto Municipal no 51.714/10.

##### 2014-0.332.208-9

**Assunto:** Indeferimento de Solicitação Renovação da Licença Ambiental de Operação. **Interessado:** BLACK RUBBER SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA – ME. **Local:** Rua Eurides Fernandes do Nascimento, nº 223, Itaim Paulista – CEP: 08160-540, São Paulo/SP. **Data:** /2017. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.332.208-9 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, da empresa BLACK RUBBER SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA - ME (CNPJ: 08.481.008/0001-29), pelo não atendimento a conteúdo ao comunique-se 738/2016 publicado no DOC em 22/12/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

##### 2015-0.125.299-9

**INTERESSADA:** Condomínio Pessegueiros. **ASSUNTO:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e na Lei Municipal 14.141/06, regulamentada pelo Decreto 51.714/10, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **INDEFERIR** o requerimento de TAC, tendo em vista a inércia do interessado. II. O interessado poderá oferecer Defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação deste despacho, nos termos da Lei Municipal nº 14.141/06.

##### 2017-0.068.481-3

**INTERESSADO:** Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente. **ASSUNTO:** Cancelamento do Auto de Multa. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 77/2007-SVMA, à vista dos elementos informativos constantes do processo administrativo nº. 2017-0.068.481-3 decide **CANCELAR** o Auto de Multa n.º 67-012.061-8, por rasuras nas vias carbonadas.

##### 2015-0.048.933-2

**Assunto:** Solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** SULFISA – MOVEIS DE INOX LTDA – EPP. **Local:** Rua Curuca, 562/566, Vila Maria, CEP: 02120-001 – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.048.933-2 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, da empresa SULFISA – MOVEIS DE INOX LTDA - EPP (CNPJ: 10.933.293/0002-02), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comunique-se 069/2017 publicado no DOC em 24/01/2017. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

##### 2016-0.117.214-8

**Assunto:** Solicitação de renovação da Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Damver Ind. e Com. de Produtos Auto Adesivos EIRELI. I. À vista dos elementos constantes no PA 2016-0.117.214-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de solicitação da renovação da Licença Ambiental de Operação, da empresa Damver Indústria e Comércio de Produtos Auto Adesivos EIRELI (CNPJ 55.231.328/0001-00), tendo em vista o não atendimento, dentro do prazo estabelecido, do comunique-se 554/16 publicado no DOC em 14/10/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

##### 2015-0.288.400-0

**Assunto:** Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Joliz Bijuterias LTDA-ME. I. À vista dos elementos constantes no PA 2015-0.288.400-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de solicitação da renovação da Licença Ambiental de Operação, da empresa Joliz Bijuterias LTDA-ME (CNPJ: 43.096.635/0001-47), tendo em vista o não atendimento, dentro do prazo estabelecido, do comunique-se 046/16 publicado no DOC em 21/05/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

#### DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

##### DIVERSOS

**Despacho nº 81/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Previdência.** Assunto: Poda de limpeza e adequação de 9 (nove) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 9 (nove) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Previdência, sito à Rua Pedro Peccinini, 88 - Jardim Ademar, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho nº 82/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Previdência.** Assunto: Supressão de 5 (cinco) exemplares arbóreos de espécie não identificada. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 5 (cinco) exemplares arbóreos de espécie não identificada na área interna do Parque Previdência, sito à Rua Pedro Peccinini, 88 - Jardim Ademar, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 5 (cinco) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Despacho nº 83/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Previdência.** Assunto: Supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Previdência, sito à Rua Pedro Peccinini, 88 - Jardim Ademar, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 2 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

#### DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**  
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

**ATA DE POSSE DE CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL VILA GUILHERME - TROTE: GESTÃO 2017/2019.**

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

No dia 07 de maio de 2017, às 10:30h, na sede administrativa do Parque Municipal Vila Guilherme-Trote, sito a Avenida Nadir Dias de Figueiredo, São Paulo, s/n, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Vila Guilherme - Trote tendo sido empossados: Shirley Massako Suzuki, Maria Cristina Graça da Silva Argenta, Ana Lucia Geraldo de Santana, Carlos Alberto Fileno, Adria Giaccheri, Rosilda do Rocio Marques Ribeiro, representantes do segmento frequentadores, José Ramos de Carvalho representante da Associação Paulista dos Gestores Ambientais e Laurení Gina de Oliveira, Maria da Glória Ferreira Amorim, representantes do segmento trabalhadores.

GILBERTO TANOS NATALINI  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

#### SERVIÇOS E OBRAS

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-083

**SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS**  
ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154  
PROCESSOS DA UNIDADE SMSO/PROJ/GV  
2017-0.071.974-9 ALFREDO BAKX DE SOUZA  
**DEFERIDO**  
RETIRADA A CERTIDÃO PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERÁ SER ARQUIVADO.

##### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL  
Processo nº 2017-0.065.978-9  
Interessado: GUIMA CONSECO – CONTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Fica a empresa GUIMA CONSECO – CONTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 59.519.603/0001-47, CONVO-CADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Cópia autenticada do Contrato Social e CNPJ da empresa sócia: CG3A HOLDING LTDA.; FGTS, prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local. Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

#### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.052.758-0 – COMGAS – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.056.608-0 – COMGAS – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.056.598-9 – COMGAS – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.056.600-4 – COMGAS – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.021.531-7 – SABESP – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.018.133-1 – SABESP – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.059.589-6 – LEVEL 3 – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A LEVEL 3 fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.054.967-3 – MUNDIVOX – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.059.972-7 – ELETROPAULO – DEFERIDA** APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.018.962-6 – SABESP – DEFERIDO** PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2015-0.134.907-0.

**2017-0.030.732-7 – VOGEL – Tendo em vista que a** desídia da permissionária na comprovação do pagamento do preço público referente a caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 17/03/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

## COMUNICADO

Em atenção ao projeto de modernização do Diário Oficial Eletrônico, informamos a criação de nova página para orientações sobre como publicar matéria no DOC.

[www.prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias](http://www.prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias)

HORÁRIO DE TRANSMISSÃO DE MATÉRIAS:

**7h00 às 18h00**